

# PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM GUIA EM ATRATIVO TURÍSTICO NATURAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – 2024

Edital nº 01/2024, de 09 de janeiro de 2024 retificado pelo Edital nº 20/2024, de 02 de fevereiro de 2024

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - IFPB, nomeada pelo Decreto Presidencial de 18/10/2022, publicado no Diário Oficial da União de 19/10/2022, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, por meio deste Edital, que prorroga o período de inscrições de 12 de janeiro de 2024 a 16 de fevereiro de 2024 do Processo Seletivo para o Curso de ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM GUIA EM ATRATIVO TURÍSTICO NATURAL para ingresso na modalidade de Educação a Distância, no ano letivo de 2024, ofertado pelo Campus Avançado Cabedelo Centro a ser realizado conforme disposto nos itens a seguir.

## 1. DAS HABILITAÇÕES, DAS VAGAS E DO PÚBLICO ALVO

- 1.1 Curso de Especialização Técnica na modalidade de Educação a Distância (ensino técnico para quem já concluiu o curso técnico em Guia de Turismo) 537 vagas ofertado pelo *Campus* Avançado Cabedelo Centro conforme Quadro de Vagas no subitem 1.2.
  - 1.1.1 O presente Processo Seletivo é destinado ao profissional Técnico em Guia de Turismo Regional habilitado a desenvolver suas funções em qualquer Estado da Região Nordeste conforme cadastro no CADASTUR do Ministério do Turismo.
- I As retificações/alterações de prorrogação das inscrições, constam em destaque (amarelo) no item 19 DO CRONOGRAMA
- II As demais condições mantêm-se inalteradas em relação ao Edital 01/2024 de abertura de 09 de janeiro de 2024 e suas retificações.



## 1.2 QUADRO DE VAGAS

# CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM GUIA EM ATRATIVO TURÍSTICO NATURAL NA MODALIDADE EAD

					Cota	s para Eg	ressos de	Escola Públ	ica				
				Renda ≤	1,0 salário n	nínimo po	er capita	Inc	dependente de	e Renda	l		
Quantidade de vagas	Turno	2024	Ampla Concorrência	Pretos, pardos e indígenas PPI		PcD	Escola Pública (EP)	Pretos, pardos e indígenas (PPI)	Quilombolas (Q)	PcD	Escola Públic a (EP)	Cotas para PcD Egressos de escola pública ou privada	TOTAL DE VAGAS
Estados da Região Nordeste	Integral/EaD	537	263	87	1	14	33	87	1	14	32	05	537
	TOTAL						537						



- **1.3** O Curso de ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM GUIA EM ATRATIVO TURÍSTICO NATURAL, na modalidade a distância, é de inteira responsabilidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, e será desenvolvido pela própria Instituição e ofertado pelo Campus Avançado Cabedelo Centro.
- 1.4 O Curso de ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM GUIA EM ATRATIVO TURÍSTICO NATURAL, na modalidade a distância, aprovado pela Resolução nº 9/2023 que convalida a Resolução AR nº Nº 73/2021 CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, atende a necessidade de formação técnica especializada para guias de turismo regional, conforme exigência do Termo de Execução Descentralizado MTUR/SNDCTUR/DQTUR n.º 004/2020 celebrando entre o Ministério do Turismo e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.
- 1.5 O preenchimento das vagas ofertadas para o curso de especialização técnica na modalidade de educação a distância para o ano letivo de 2024 será feito a partir da ordem decrescente de classificação, em cada modalidade de concorrência (vagas gerais e cota específica). Assim, os candidatos serão convocados para preencher as vagas seguindo a estrita ordem de classificação.
- **1.6** O perfil profissional do curso está disposto no **Anexo IV** deste Edital.
- **1.7** Todos os cursos poderão ter aulas aos sábados de acordo com o disposto no Calendário Escolar/Acadêmico de cada campus, nos períodos da manhã e/ou da tarde.
- **1.8** Em atendimento ao princípio da economicidade dos recursos públicos (humanos, físicos e financeiros), as coordenações de cada curso poderão realizar remanejamento e/ou junção de turmas, inclusive com remanejamento de turno.

## 2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

## 2.1 Especialização Técnica de Nível Médio

- 2.1.1 Ter concluído o curso Técnico em Guia de Turismo Regional (Nordeste).
- **2.1.2** Apresentar a documentação exigida no item 3.

## 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 As inscrições para o presente processo seletivo são gratuitas e seguirão o item 16 CRONOGRAMA de execução deste edital.
  - **3.1.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível em: https://concursos.ifpb.edu.br/ desde que detenha ou possua acesso uma conta de email válido e ativo. As inscrições poderão ser realizadas até às **23h59min**, horário local, conforme estabelecido neste edital no tem **16 CRONOGRAMA**.
- **3.2** Para proceder à sua inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá:



- **3.2.1** Satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas;
- **3.2.2** Preencher, eletronicamente, todos os itens do Formulário de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico <a href="https://concursos.ifpb.edu.br/">https://concursos.ifpb.edu.br/</a>
- **3.2.3** Anexar os seguintes documentos:
  - a) Documento Oficial de Identificação: São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Policias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.
  - b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou boletim de desempenho individual do ENEM ou documento equivalente comprobatório das informações constantes no item 8 DA CLASSIFICAÇÃO (o documento anexo poderá ter no máximo 10 MB, em formatos PDF/JPEG/JPG/TIFF/PNG)
  - c) Certificado de Conclusão do curso Técnico em Guia de Turismo Regional;
  - d) Crachá de Guia de Turismo emitido pelo Ministério do Turismo ou Certificado de Registro no Cadastur deste Ministério (o documento deve ser enviado frente e verso);
    - 3.2.3.1 Caso não seja possível anexar o Histórico Escolar, o candidato poderá anexar DECLARAÇÃO emitida pela escola (conforme modelo constante no ANEXO II deste Edital).
  - 3.2.3.2 Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que deixarem de apresentar/anexar um ou mais documentos elencados no item 3.2.3.
- **3.2.4** Os documentos a que se referem as alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 3.2.3, deverão ser anexados em frente e verso (quando houver), contendo nome completo do candidato, carimbo e a assinatura do responsável pela escola e deverá estar digitalizado na íntegra.
- **3.3** Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, via fax, protocolo e/ou via correio eletrônico.
- 3.4 No ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato precisará do número do CPF.
- 3.5 O número do CPF solicitado no item 3.4 será necessariamente do candidato e não dos pais ou responsáveis.
- **3.6** NÃO será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo.



- 3.7 Não será efetivada a matrícula de candidato estrangeiro sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional. Em todos os casos mencionados neste item, os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.
  - **3.7.1** Só será admitida a indicação de apenas 1 (um) Estado nos termos deste edital. Em caso de submissão de mais de uma inscrição do mesmo candidato, ainda que para Estados diferentes, será considerada apenas a última inscrição registrada no sistema.
  - **3.8** As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IFPB, no caso de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, notas divergentes, notas sem comprovação, divergência na identificação do candidato, documento sem assinatura e carimbo do responsável pela escola, ou documentos inverídicos, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.
    - **3.8.1** Serão indeferidas as inscrições que apresentarem os documentos do item 3.2.3:
      - a) com divergência na identificação do candidato (nome na inscrição divergente do constante nos documentos anexados);
      - **b)** sem o nome do candidato;
      - c) sem o carimbo e a identificação da escola;
      - d) sem a assinatura do responsável pela escola;
      - e) documento ilegível (de difícil leitura, que não se pode ler com clareza) e/ou rasurado;
      - f) documento sem a visualização completa (sem estar digitalizado na integralidade);
      - g) documento anexado com notas ausentes (notas sem comprovação).
- **3.9** O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.
- **3.10** A constatação de informação incorreta de dados implicará em cancelamento automático da inscrição, mesmo após o nome constar na relação de candidatos inscritos.
- 3.11 Os candidatos que pretendem optar pelas ações afirmativas do Sistema de Cotas devem observar o disposto nos itens 4 e 5.
- **3.12** O IFPB não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do CANDIDATO acompanhar a situação de sua inscrição.
- **3.13 De acordo com item 16 CRONOGRAMA,** a Comissão Permanente de Concursos Públicos do IFPB disponibilizará a lista de candidatos inscritos contendo seu nome, número da inscrição, nome do curso pretendido e turno no endereço eletrônico: https://www.ifpb.edu.br/concursopublico/outroseditais/vigentes
  - **3.14** Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.



## 4. DAS COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA

- **4.1.** Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas atualizações, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2018 e pelo Decreto 11.781, de 14 de novembro de 2023, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2018, ambas do Ministério da Educação, o IFPB reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/campus para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), conforme discriminado abaixo (ver quadro explicativo):
  - **4.1.1.** Do total de 50% das vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas (EP), metade (50%) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 salário mínimo per capita e a outra metade (50%) será reservada para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda.
  - **4.1.2.** Dentro dos 50% de vagas reservadas tanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 salário mínimo per capita quanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda, haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual\* para reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), candidatos autodeclarados Quilombolas (Q), candidatos com deficiência (PcD) e as demais aos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública(EP).

	EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (EEP) - 50% do total de vagas						
EEP com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 salário mínimo per capita - 50% das vagas reservadas para EP			EEP independente de renda - 50% das vagas reservadas para EP				
PPI	Quilombola (Q)	Vagas Pessoas Pessoas com Deficiência (PcD)	Escola Pública (EP)	PPI	Quilombola (Q)	Vagas Pessoas com Deficiência (PcD)	Escola Pública (EP)

<sup>\*</sup>O percentual de vagas destinadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), candidatos quilombolas e candidatos com deficiência será obtido no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou às pessoas com deficiência na população da Paraíba, segundo último censo demográfico do IBGE.

- **4.1.3** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá observar se atende aos critérios e em seguida selecionar a opção correspondente à cota escolhida no ato de inscrição, feita via Internet.
- **4.2.** Apenas concorrerão às vagas reservadas por meio do **SISTEMA DE COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS** os candidatos que:

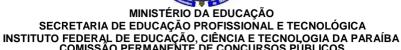


- **4.2.1.** Tenham **CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PÚBLICAS**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- **4.2.2.** Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 4.3. Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do ENSINO FUNDAMENTAL em escolas particulares ou de natureza não pública.
- **4.4.** Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- **4.5.** Os candidatos classificados no presente Processo para o sistema de cotas destinadas aos Egressos de Escolas Públicas deverão entregar, **no prazo a ser estabelecido no edital de matrícula**, os documentos comprobatórios exigidos para participação nestas cotas
- **4.6.** Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,0 salário mínimo per capita ou independente de renda**, o candidato deverá, ao efetuar sua inscrição via Internet, selecionar a opção correspondente.
  - 4.6.1. Entende-se por renda familiar os proventos percebidos por todos os membros da família que trabalham e residem no mesmo domicílio.
  - **4.6.2.** A apuração da renda familiar tomará por base os 03 (três) meses anteriores ao período de inscrição no presente processo seletivo;
  - **4.6.3.** Entende-se por grupo familiar o conjunto das pessoas abrigadas no mesmo domicílio residencial, entre as quais existam laços de parentesco ou de afinidade, que se mantém pela contribuição de seus membros.
  - **4.6.4.** Os **DOCUMENTOS** a serem apresentados para comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 salário mínimo per capita no MOMENTO DA MATRÍCULA, caso o candidato seja aprovado e convocado a realizar a pré-matrícula, são:
    - a) Declaração com a Descrição do Grupo Familiar (o modelo estará disponível no edital de matrículas);
    - b) DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO de **TODOS** os membros do grupo familiar, incluindo o candidato:
      - I) para menores de 18 anos: cédula de identidade RG ou certidão de nascimento;
      - II) para maiores de 18 anos: Cédula de identidade RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto.
      - c) Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de **TODOS** os membros do grupo familiar maiores de 14 anos, incluindo o candidato.
      - d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de **TODOS** os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, incluindo o candidato, e de todos os adolescentes inseridos no Programa Jovem Aprendiz, quando for o caso. Deverão ser apresentadas, conforme o tipo (CTPS física ou CTPS digital):



- I) a Página de Identificação (com a página da foto), a Página da Qualificação Civil e a Página do último Contrato de Trabalho assinado mais a página seguinte em branco, no caso de CTPS física/impressa;
- II) a Página de Identificação (com a página da foto), a Página da Qualificação Civil e a primeira página do Contrato de Trabalho em branco, no caso de CTPS física/impressa que nunca tenha tido contrato de trabalho registrado (que nunca foi assinada);
- III) a versão completa da CTPS digital em arquivo PDF atualizado;
- IV) a Declaração Negativa de CTPS para os que, por algum motivo, não disponham do documento.
- e) COMPROVANTE DE RENDA de **CADA UM** dos membros do grupo familiar maiores de 18 anos, incluindo o candidato, e de todos os adolescentes inseridos no Programa Jovem Aprendiz, quando for o caso, de acordo com cada situação abaixo descrita:

Situação	Documentação solicitada
I - Jovem aprendiz ou estagiário(a)	Comprovante de recebimento dos pagamentos (contracheque/recibo) dos últimos meses anteriores ao período de inscrição deste Edital OU Contrato/Termo de Compromisso do Estágio.
II - Assalariado(a)	Contracheques dos últimos meses anteriores ao período de inscrição deste Edital
III - Aposentado(a)/beneficiário(a) do INSS	Contracheque de recebimento de aposentadoria dos últimos meses anteriores ao período de inscrição deste Edital OU Histórico de Créditos do INSS dos últimos meses anteriores ao período de inscrição deste Edital, emitido através do site meu.inss.gov.br.
IV - Pensionista do INSS (pensão por morte)	<ul> <li>Contracheque de recebimento de pensão por morte dos últimos meses anteriores ao período de inscrição deste Edital OU Histórico de Créditos do INSS dos últimos meses anteriores ao período de inscrição deste Edital, emitido através do site meu.inss.gov.br.</li> <li>E comprovação de situação de trabalho e renda,</li> </ul>



COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS		
	conforme opções desta tabela.	
V - Recebimento de Benefício de Prestação Continuada (BPC)	• Extrato do Benefício INSS - Extrato de pagamento dos últimos meses anteriores ao período de inscrição deste Edital, emitido através do <i>site</i> meu.inss.gov.br	
VI - Pessoa em cumprimento de Aviso Prévio ou em recebimento de seguro desemprego	<ul> <li>Comprovante de Aviso Prévio, emitido pelo empregador, OU Comprovante de solicitação do Seguro Desemprego, emitido por entidade credenciada pelo Ministério da Economia (Secretaria de Trabalho).</li> </ul>	
VII - Autônomo(a), profissional liberal, prestador(a) de serviços	<ul> <li>Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física         (IRPF) mais recente e completa, acompanhada de         recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU         qualquer Declaração Tributária de Pessoa Jurídica         referente ao membro do grupo familiar em questão; OU         Declaração de renda para Autônomo, Profissional         Liberal e Prestador de Serviço</li> </ul>	
VIII - Microempreendedor(a) Individual (MEI)	<ul> <li>Declaração Anual de Faturamento do Microempreendedor Individual (SIMEI) juntamente com a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) mais recente e completa, acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil OU Pró-labore emitido por contador.</li> <li>Observação: No caso de pessoa ISENTA de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, deve ser apresentado, em seu lugar, o comprovante de sua inexistência, que pode ser obtida através do link http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/a tual.app/paginas/mobile/restituicaoMo bi.asp .</li> </ul>	
IX - Trabalhador(a) informal ("bicos")	Declaração de renda para trabalhador informal	



X - Agricultor(a), Trabalhador(a) Rural, Pescador(a) Artesanal	Declaração emitida por Sindicato, em que conste o nome do membro do grupo familiar a que se refere, a atividade desenvolvida e o valor mensal auferido pelo desempenho de tal atividade; OU Declaração de renda para Trabalhador Rural/Pescador Artesanal; OU Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) mais recente e completa, acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
XI - Rendimentos provenientes de aluguel de Imóveis	Contrato de locação ou de arrendamento de imóvel em nome do membro do grupo familiar a que se refere (LOCADOR).
XII - Titular ou responsável por recebimento de pensão alimentícia	•Sentença judicial que determina o pagamento da pensão alimentícia, acompanhada do comprovante do último recebimento OU Declaração de recebimento de pensão alimentícia.
XIII _ Ajuda financeira de terceiros (parentes, amigos, etc.)	Declaração de Prestação Auxílio Financeiro.
XIV - Desempregado(a)	• Declaração de Situação de Desemprego.

- 4.6.5 Caso se comprove falsidade nas informações prestadas pelo candidato no ato da pré-matrícula, verificadas a qualquer tempo, a **matrícula será imediatamente cancelada**, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.
- 4.6.6 De acordo com o artigo 7º, §2º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de setembro de 2012 do Ministério da Educação, **estão excluídos do cálculo da renda:** 
  - a) Os valores percebidos a título de:
    - Auxílios para alimentação e transporte;
    - Diárias e reembolsos de despesas;
    - Adiantamentos e antecipações;
    - Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
    - Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
    - Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e



- b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
  - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
  - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
  - Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
  - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
  - e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- **4.7.** Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas**, ao efetuar a inscrição via Internet, o candidato deverá marcar a opção correspondente a essas vagas, o que implica autodeclarar-se pertencente ao grupo étnico preto, pardo ou indígena.
  - 4.7.1.Todos(as) os(as) candidatos(as) às vagas reservadas que se autodeclaram negros (pretos e pardos) e indígenas no ato da inscrição, caso aprovados(as) e convocados(as) a realizar a pré-matrícula, deverão ser avaliados(as) pelos membros da Comissão Local de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição declarada pelo(a) candidato(a). O procedimento de verificação do(a) candidato(a), ocorrerá através de edital de convocação do campus para o qual o candidato se inscreveu e foi classificado, com data e hora a ser definida.
  - **4.7.2.** A apuração levará em consideração o disposto na Lei nº 12.711/2012, da Presidência da República, alterada pela Lei nº 13.409/2016 e pela Lei 14.723/2023, que fixou cotas para candidatos oriundos de escola pública e em proporção à população de pretos, pardos e indígenas da unidade da federação no qual se encontra a Instituição Federal de Ensino; pelo Decreto Presidencial nº 7.824/2012, pelo Decreto Presidencial nº 11.781/2023, pela Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação, pela Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e pelo Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei nº 12.288/2010, da Presidência da República.
  - **4.7.3.**Todos os critérios a serem aplicados na realização dos procedimentos de apuração de heteroidentificação também estão previstos em Resolução do IFPB/CONSUPER.
  - **4.7.4.O** processo de aferição dos(as) candidatos(as) que se autodeclaram negros(as) (pretos/as e pardos/as), no momento da pré-matrícula, realizar-se-á por meio da Comissão Local de Heteroidentificação com o(a) candidato(a), com avaliação de critérios fenotípicos, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a)
  - **4.7.5.O processo de aferição dos(as) candidatos(as) que se autodeclaram indígenas**, no momento da prématrícula, realizar-se-á por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da apresentação de



declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a) ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

- **4.7.6.**Caso a autodeclaração do(a) candidato(a) seja indeferida, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso, uma única vez, o qual será avaliado pela comissão recursal.
- **4.7.7.** Na avaliação pela comissão recursal, a autodeclaração será considerada deferida desde que obtida pela maioria de votos dos seus membros.
- **4.7.8.** O recurso deverá ser interposto a partir da publicação dos pareceres das comissões locais de heteroidentificação do processo seletivo, atendendo ao cronograma disposto no edital de matrículas.
- **4.7.9.** Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga reservada e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência, não cabendo outros recursos.
- **4.7.10.** O indeferimento da autodeclaração, na fase inicial, emitido pela Comissão Local, e na fase de recurso, emitida pela Comissão Recursal, deverá ser devidamente motivado e evidenciado por parecer circunstanciado, elaborado pela comissão responsável.
- **4.7.11.** É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- **4.7.12.** Todo o procedimento de aferição de todos os candidatos deverá ser filmado e sua gravação e fotografia serão utilizadas na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as), tomando por base, ainda, o parecer emitido pela Comissão Local de Heteroidentificação e os recursos encaminhados pelos(as) candidatos(as).
- a) A inscrição no processo seletivo implica no conhecimento e aceitação tácita dos termos e condições estabelecidos no edital quanto a autorização do direito de imagem.
- b) O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem e fotografia, bem como do procedimento para fins de validação, nos termos do item 4.7.12, perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência.
- c) As imagens produzidas serão utilizadas para os fins do procedimento de heteroidentificação, sendo passível de apuração administrativa e disciplinar o uso indevido do material em questão, sendo cabíveis, inclusive, sanções nas esferas cível e penal.
- 4.7.13. O(A) candidato(a) que não cumprir os procedimentos previstos no edital para aferição de heteroidentificação perderá o direito à vaga reservada e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência, independentemente de alegação de boa-fé.
- 4.7.14. O(A) candidato que se autodeclarar negro (preto e Pardo) será aferido(a) com base exclusivamente no fenótipo, ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 4.7.15. O(A) candidato(a) que se autodeclarar negro (preto e pardo) será aferido(a) com base



exclusivamente no fenótipo, ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

- 4.7.16 É vedada à Comissão Local de Heteroidentificação, bem como à Recursal, a análise a partir de ascendência para deferimento ou indeferimento de candidatos(as).
- 4.7.17 É vedada à Comissão Local de Heteroidentificação, bem como à Recursal, a análise a partir de ascendência para deferimento ou indeferimento de candidatos(as).
- 4.7.18 Não serão considerados, para os fins do item 4.7.17, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em quaisquer tipos de processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 4.7.19 O(A) candidato(a) que não realizar o procedimento de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência, não cabendo recurso.
- 4.7.20 Na avaliação dos(as) candidatos(as) que se autodeclaram pretos e pardos, será considerado única e exclusivamente o fenótipo como parâmetro de análise e validação, sendo necessário que o(a) candidato(a) possua características negróides, excluídas as considerações sobre a ascendência e deferimentos em outros processos seletivos.
- 4.7.21 Entende-se por fenótipo negróide, o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão a realização da análise da veracidade da autodeclaração.
- 4.7.22 As características fenotípicas descritas no parágrafo anterior são as que possibilitam o reconhecimento do indivíduo, nas relações sociais, como pertencentes à etnia preta e parda, servindo estas como parâmetro de análise e validação da autodeclaração de negros (pretos ou pardos).
- 4.7.23 Na avaliação dos(as) candidatos(as) que se **autodeclaram indígenas**, será considerada única e exclusivamente a documentação comprobatória, excluídas as considerações sobre a ascendência e deferimento em outros processos seletivos.
- 4.7.24 Após a análise, o resultado será publicado juntamente com o resultado da análise documental, obedecendo ao cronograma do edital da pré-matrícula
- 4.7.25 Havendo indeferimento da autodeclaração, o candidato poderá entrar com recurso fundamentado por exposição de motivos, junto à Comissão Recursal do IFPB, no prazo regulado pelo Edital, a partir da ciência/publicação do indeferimento da autodeclaração.
- 4.7.26 Na análise do recurso não serão considerados, quaisquer registros ou documentos, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos de qualquer natureza.
- 4.7.27 Após a análise do recurso, não sendo homologada a autodeclaração do candidato, o mesmo perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência,



não cabendo recurso.

- 4.7.28 Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão Local e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a)
- 4.7.29 Os indeferimentos das autodeclarações, na fase inicial e na fase de recurso, deverão ser devidamente motivados pelas respectivas comissões e embasados nas normas editalícias.
- 4.7.30 A Comissão Recursal emitirá parecer final, do qual não caberá novos recursos administrativos.
- **4.8** Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas reservadas aos candidatos Quilombolas**, ao efetuar a inscrição via Internet, o candidato deverá marcar a opção correspondente a essas vagas<del>.</del>
  - **4.8.1** -Os candidatos deverão entregar, **apenas no ato de matrícula**, juntamente com a documentação básica mencionada no subitem 12.8, a documentação comprobatória específica para exercício do direito de ingresso por esta cota, abaixo relacionada:
  - **4.8.2** Auto declaração do candidato;
  - **4.8.3** Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;
  - **4.8.4** b) Declaração da Fundação Cultural Palmares de que o estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo ou comprovante de residência em comunidade quilombola.
  - 4.9 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas reservadas aos candidatos COM DEFICIÊNCIA, ao efetuar a inscrição via Internet, o candidato deverá marcar a opção correspondente a essas vagas.
    - 4.9.1 Os candidatos deverão entregar, **apenas no ato de matrícula**, juntamente com a documentação básica mencionada no subitem 12.8, a documentação comprobatória específica para exercício do direito de ingresso por esta cota, abaixo relacionada:
      - 4.9.1.1 Laudo Médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).
- 4.10 A veracidade da documentação apresentada será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade que vier a ser comprovada, sendo possível o cancelamento de matrícula por este Instituto, em qualquer tempo, preservando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.
- 4.11 O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos candidatos no ato de inscrição será de 5 (cinco) anos.



- 4.12 O IFPB poderá acessar as bases de dados que venham a ser disponibilizadas pelo Ministério da Educação, nos termos da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, para avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos.
- 4.13 Em cumprimento à Lei nº 12.711/2012 e seus desdobramentos, as vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas somente serão remanejadas para as vagas de ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas e depois de respeitados os critérios estabelecidos no art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, passadas todas as etapas previstas na referida portaria.

## 5. DA COTA PARA O CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA, INDEPENDENTE DA ESCOLA DA QUAL SEJA EGRESSO

- **5.1** Por critério institucional do IFPB será disponibilizada no mínimo 01 vaga para Pessoas com Deficiência (PcD), INDEPENDENTE DA ESCOLA QUAL SEJA EGRESSO.
- 5.2 Para concorrer a essa vaga, o candidato com deficiência deverá selecionar a opção correspondente a esta cota no ato de inscrição, feita via Internet.
- **5.3** Os candidatos deverão entregar, **apenas no ato de matrícula**, juntamente com a documentação básica mencionada no subitem 12.8, a documentação comprobatória específica para exercício do direito de ingresso por esta cota, abaixo relacionada:
  - a) Laudo Médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).
- 5.4 A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de cotas para Pessoas com Deficiência (PcD) é condição básica para a matrícula, sendo impedido de realizá-la o candidato que não apresentar a documentação exigida, no prazo a ser estabelecido no edital de matrícula, ou, apresentando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.
- **5.5** As vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD) que não forem preenchidas retornarão às vagas de ampla concorrência disponíveis para o mesmo curso/turno/campus.

#### 6. DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

6.1 As práticas profissionais integram o currículo do curso, contribuindo para que a relação teoria e prática e sua dimensão dialógica estejam presentes em todo o percurso formativo. São momentos estratégicos do curso em que o estudante constrói conhecimentos e experiências por meio do contato com a realidade cotidiana das decisões. É um momento ímpar de conhecer e praticar *in loco* o que está aprendendo no ambiente escolar. Caracteriza-se pelo efetivo envolvimento do sujeito com o dia a dia das decisões e tarefas que permeiam a atividade profissional.



- **6.2** O desenvolvimento da prática profissional ocorrerá de forma articulada possibilitando a integração entre os diferentes componentes curriculares. Dentre as atividades que compõem a prática profissional, poderão ser desenvolvidas ao longo do curso atividades tais como:
  - Estudo de caso;
  - II. Conhecimento do mercado e das empresas;
  - III. Pesquisas individuais e em equipe;
  - IV. Elaboração de projetos;
  - V. Práticas durante aulas síncronas;
  - VI. Até duas visitas técnicas in loco (presenciais).
  - VII. De acordo com o Projeto Pedagógico do Curso de ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM GUIA EM ATRATIVO TURÍSTICO NATURAL, o curso tem um total de 200 horas, sendo estas divididas:
  - 160 horas de atividades teóricas que ocorrerão a distância, realizados através do Moodle, sendo este o Ambiente Virtual de Aprendizagem utilizado pelo IFPB.
  - 40 horas de atividades práticas, incluindo até duas visitas técnicas (presenciais), que acontecerão em datas definidas (podendo ocorrer nos finais de semana) pelos professores formadores e professores mediadores junto com a Coordenação Geral e Coordenação do Curso, e comunicado ao aluno com antecedência.

# 7. DA SELEÇÃO

- 7.1 A seleção será realizada por meio de análise do desempenho escolar em Língua Portuguesa ou Português e Matemática ou disciplinas equivalentes cursadas no 1º e 2º ano do ENSINO MÉDIO, ou equivalente; ou por meio de análise do desempenho de Língua Portuguesa e Matemática, conforme descritas no documento do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) e o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou equivalentes.
- **7.1.1** Somente serão válidas as inscrições que apresentarem resultados referentes à edição do ENEM a partir do ano de 2009.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 A classificação se dará por meio da análise das médias de Língua Portuguesa ou Português e Matemática ou disciplinas equivalentes constantes no histórico escolar anexado no ato da inscrição ou por meio da média do ENEM para os que optarem em concorrer com essa nota.
  - **8.1.1** No caso dos candidatos que cursaram o 1º e 2º ano do ENSINO MÉDIO de forma regular, serão consideradas, para fins de avaliação, para cada ano, uma média para cada disciplina já especificada.



**8.1.1.1** No caso do candidato ter cursado uma das disciplinas de forma subdividida, serão consideradas, para fins de avaliação, uma média aritmética das notas das disciplinas cursadas.

## **Exemplos:**

- **1.** Gramática (nota 8,0), redação (nota 9,0) e literatura (nota 9,5), em lugar de Língua portuguesa ou português, teremos: (8,0+9,0+9,5)/3=8,8;
- **2.** Álgebra (nota 7,0), geometria (nota 8,0), aritmética (nota 9,0), em lugar de Matemática, teremos: (7,0+8,0+9,0)/3=8,0.
- 8.1.1.2 Nos casos em que constar no histórico, expressamente, as disciplinas Língua Portuguesa ou Português e Matemática não serão somadas as subdivisões das disciplinas equivalentes.

## **Exemplos:**

- **1.** Português (nota 8,0), redação (nota 9,0) e literatura (nota 9,5), teremos 8,0 relativo à nota da disciplina Língua portuguesa ou português;
- **2.** Matemática (nota 7,0), geometria (nota 8,0), aritmética (nota 9,0), teremos 8,0 relativo à nota da disciplina Matemática.
- **8.1.1.3** No caso do candidato ter obtido **nota por conceito** e não nota em valor numérico, quando o próprio documento não trouxer sua equivalência, será considerada, para fins de avaliação, uma nota numérica, **conforme** <u>tabela de equivalência constante no ANEXO III</u> deste Edital.
- **8.1.1.4** No caso dos candidatos que concluíram o ENSINO MÉDIO em outro modelo que não o seriado anual (*exemplo: supletivo*), será considerada, para fins de avaliação, uma única média para cada disciplina já especificada.
- **8.1.2** No caso dos candidatos que optarem em concorrer por meio do resultado da avaliação do **ENEM**, será considerada, para fins de avaliação, uma única média para cada disciplina já especificada, **conforme** tabela de equivalência constante no ANEXO III deste Edital.
- **8.2** Durante o processo de classificação dos candidatos, será inserido no sistema notas dentro da escala de 0,0 a 10,0, sendo considerada uma única casa decimal após a vírgula.
  - 8.2.1 No caso dos candidatos que tenham notas com mais de uma casa decimal após a vírgula, basta localizar a casa decimal para a qual precisa arredondar e depois observar o algarismo à direita. Se ele for igual ou maior que cinco, arredonda-se para cima. Se for menor que cinco, arredonda-se para baixo (exemplo: Nota 8,75 será igual a 8,8; Nota 8,76 será igual a 8,8 ou nota 7,74 será igual a 7,7).
  - **8.2.2** No caso dos candidatos que tenham notas de 0,0 a 100,0 será transformado para a escala solicitada (exemplo: nota 75 será igual a 7,5 de média; ou nota 96 será igual a 9,6 de média; ou 97 será considerado apenas 9,7 de média).
- **8.3** Caso os documentos comprobatórios (histórico e/ou Diploma) sejam emitidos por instituição estrangeira, estes deverão ser traduzidos para língua portuguesa e apresentados com a respectiva equivalência das notas conforme exigido no item 8.2.



- **8.4** No caso dos candidatos que optarem em concorrer por meio do resultado do **ENCCEJA**, será considerada uma única média para cada disciplina já especificada, **conforme tabela de equivalência constante no ANEXO III deste Edital**.
- **8.5** Candidatos com notas inferiores a 100 (cem) serão automaticamente eliminados do processo seletivo, tendo em vista que para aprovação no ENCCEJA, 100 (cem) é a nota mínima exigida para cada uma das áreas de conhecimento.
- **8.6** A inserção das médias no formulário eletrônico é de exclusiva responsabilidade do candidato ou responsável legal e havendo divergência entre as informações prestadas serão consideradas aquelas constantes no documento apresentado.
- 8.7 Para os candidatos que estiverem concorrendo por meio das médias do ENSINO MÉDIO ou equivalente será calculada a média aritmética, de acordo com a fórmula abaixo, em que MLP1 e MLP2 correspondem às médias de Língua Portuguesa ou Português respectivamente do 1º e 2º ano do Ensino Médio. MLPx corresponderá a média geral de Língua Portuguesa ou Português (MLPx= (MLP1+MLP2)/2).
  - **8.7.1** Para os candidatos que estiverem concorrendo por meio do resultado da avaliação do ENEM ou ENCCEJA, a nota de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias corresponderá a MLPx.
- **8.8** Para os candidatos que estiverem concorrendo por meio das médias do ENSINO MÉDIO ou equivalente será calculada a média aritmética, de acordo com a fórmula abaixo, em que MM1 e MM2 correspondem às médias de **Matemática** respectivamente do 1º e 2º ano do Ensino Médio. MMx corresponderá a média geral de Matemática (**MMx= (MM1+MM2)/2**).
  - **8.8.1** Para os candidatos que estiverem concorrendo por meio do resultado da avaliação do ENEM, a nota de Matemática e suas Tecnologias corresponderá a MMx.
- **8.9** A média final, com a qual o candidato concorrerá na classificação geral, será calculada a partir da seguinte fórmula (MLPx+MMx)/2.

MÉDIA FINAL	
MFinal = (MLPx+MMx)/2	

- **8.7** As avaliações e os lançamentos das pontuações realizadas pela comissão de análise documental, só terá validade para esse processo seletivo. Ou seja, o candidato não poderá utilizar essas notas para outros processos seletivos (seja do IFPB ou de outras instituições) como sendo a nota/média/CRE oficial do seu histórico.
- 8.8 Em cumprimento à Lei nº 12.711/2012 e seus desdobramentos, para fins do resultado preliminar e final, os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para a ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas e ou ações afirmativas do IFPB.



# 9. DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS

- **9.1** A relação preliminar dos candidatos inscritos será divulgada, conforme estabelecido no **item 16 CRONOGRAMA**, no endereço eletrônico: <a href="https://www.ifpb.edu.br/concursopublico/outros-editais/vigentes">https://www.ifpb.edu.br/concursopublico/outros-editais/vigentes</a>.
- 9.2 Após a divulgação da relação preliminar de inscritos poderão ser interpostos recursos em face das INSCRIÇÕES não homologadas, conforme estabelecido no item 16 CRONOGRAMA, por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico: https://concursos.ifpb.edu.br/
- **9.3** Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.
- **9.4** O resultado da análise e deliberação dos recursos referente às inscrições homologadas será divulgado, conforme o **item 16 CRONOGRAMA**, no endereço eletrônico: https://www.ifpb.edu.br/concursopublico/outros-editais/vigentes.

# 10. DO RESULTADO PRELIMINAR E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- **10.1** O resultado preliminar será publicado no endereço eletrônico: https://www.ifpb.edu.br/concursopublico/outros-editais/vigentes conforme o **item 16 CRONOGRAMA.**
- 10.2 Após a publicação poderão ser interpostos recursos em face do resultado preliminar conforme o item 16
   CRONOGRAMA, meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico: https://concursos.ifpb.edu.br/
- **10.3** Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.
- 10.4 O resultado da análise e deliberação dos recursos referente ao resultado preliminar será divulgado no no ambiente das inscrições através do endereço eletrônico <a href="https://concursos.ifpb.edu.br/">https://concursos.ifpb.edu.br/</a> conforme estabelecido no item 16 Cronograma.
- **10.5** Em caso de **empate**, havendo candidatos com o mesmo número total de pontos, o desempate se dará em favor daquele que, nesta ordem, obtiver:
  - a) maior média em Língua Portuguesa;
  - b) maior média em Matemática;
  - c) maior idade.

## 11. DO RESULTADO FINAL



- **11.1** O IFPB divulgará a lista dos candidatos classificados em ordem decrescente do número total de pontos, no endereço eletrônico: <a href="https://www.ifpb.edu.br/concursopublico/outros-editais/vigentes">https://www.ifpb.edu.br/concursopublico/outros-editais/vigentes</a> conforme estabelecido no **item 16 CRONOGRAMA.**
- **11.2** É de inteira responsabilidade do candidato ou responsável legal, acompanhar e informar- se sobre a lista de candidatos aprovados que venha a ser divulgada.

## 12. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA ONLINE

- 12.1 A realização da MATRÍCULA ONLINE ocorrerá em 02 (duas) fases:
  - a) 1ª ETAPA composta por chamada única dos alunos aprovados; e
  - b) LISTA DE ESPERA composta por chamadas para preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, dos alunos que não foram aprovados na 1ª ETAPA.
- **12.2** O aluno que obter aprovação até o limite de vagas por modalidade de concorrência (ampla e/ou cota) ofertado em cada curso será convocado para realizar MATRÍCULA ONLINE na **1º ETAPA**.
- **12.3** As MATRÍCULAS ONLINE dos alunos aprovados na 1ª ETAPA serão efetuadas, em conformidade com o edital de convocação a ser publicado através do endereço eletrônico: https://www.ifpb.edu.br/ead/assuntos/selecao/novos-rumos-selecoes/
- **12.4** Se existirem vagas remanescentes após o término do período mencionado para MATRÍCULA ONLINE dos alunos aprovados na 1º ETAPA haverá convocações através da LISTA DE ESPERA.
- **12.5** As convocações da LISTA DE ESPERA serão realizadas pelo *Campus* ofertante de acordo com a quantidade de vagas remanescentes e do respectivo calendário do curso.
- 12.6 A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino de cada *Campus* lançará Edital de convocação com nova chamada até que sejam preenchidas as vagas existentes e/ou esgotada a lista de alunos classificados para a etapa da LISTA DE ESPERA no portal do *Campus* Avançado Cabedelo Centro (<a href="https://www.ifpb.edu.br/cabedelocentro">https://www.ifpb.edu.br/cabedelocentro</a>) e essas convocações também estarão disponíveis no endereço eletrônico: <a href="https://www.ifpb.edu.br/ead/assuntos/selecao/novos-rumos-selecoes/">https://www.ifpb.edu.br/ead/assuntos/selecao/novos-rumos-selecoes/</a>
- **12.7** A MATRÍCULA ONLINE deverá ser efetivada pelo aluno, se maior de idade, ou seu representante legal, se menor de idade e será o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do **Formulário de Matrícula.**
- Para todos os alunos independentemente de serem oriundos das vagas de ampla concorrência ou das cotas a matrícula será online, sendo realizada pelo aluno para o Estado ao qual o aluno se inscreveu e foi classificado. O aluno deverá anexar, no período informado para a realização da matrícula, os seguintes documentos:
  - I DOCUMENTAÇÃO BÁSICA\*, obrigatória para todos os alunos:



- a) Crachá de Guia de Turismo emitido pelo Ministério do Turismo ou Certificado de Registro no Cadastur deste Ministério;
- b) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- c) Documento\*\* Oficial de Identificação com foto e data de expedição;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) só para alunos do sexo masculino e maiores de 18 anos de idade;
- f) Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais Certidão de Quitação Eleitoral (<a href="www.tse.jus.br">www.tse.jus.br</a>) só para alunos maiores de 18 anos de idade\*\*\*;
- g) Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente\*\*\*\*;
- h) Certificado de Conclusão do curso Técnico em Guia de Turismo Regional.

## Observações:

- \* É necessário digitalizar os documentos de forma legível e na sua totalidade (frente e verso), pois documentos ilegíveis e/ou incompletos não serão validados em nenhuma hipótese;
- \*\* São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Policias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.
- \*\*\*A certidão da justiça eleitoral poderá ser obtida nos sites do TSE (<u>www.tse.jus.br</u>) ou TRE's (<u>www.trepb.jus.br</u> ou <u>www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</u>), bem como junto aos cartórios e/ou fóruns eleitorais, ou via aplicativo e-Título. Não serão aceitos os comprovantes de votação como quitação eleitoral.
- \*\*\*\* Será válido para comprovar conclusão do Ensino Médio, Certificado e Histórico Escolar cursado através de: Cursos Regulares; ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou do certificado obtido por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
  - **12.9** O aluno aprovado para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) deverá anexar no ato da matrícula online, além da documentação básica, a título de comprovação para exercício do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, a documentação indicada no **subitem 5.3**.
  - 12.10 O aluno aprovado para as vagas reservadas aos Egressos de Escola Pública (previstas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) deverá, a priori, comprovar que cursou o ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRALMENTE EM ESCOLA(S) PÚBLICA(S), devendo anexar na matrícula online:
    - a) Certificado de conclusão e histórico do ENSINO FUNDAMENTAL, cursado integralmente em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
    - b) Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de



Jovens e Adultos (Encceja), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino acompanhado de **histórico escolar até o último ano cursado**.

- c) O aluno aprovado para as vagas reservadas aos Egressos de Escola Pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 salário mínimo per capita deverá, além de anexar os documentos citados no subitem 12.8, comprovar esta condição com as opções de documentos elencadas no subitem 4.6 observando a obrigatoriedade dos itens mencionados nas alíneas a e b acima.
- d) O aluno aprovado para as vagas reservadas aos Egressos de Escola Pública autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, além de anexar os documentos citados no subitem 12.8 e a nas alíneas a e b acima, comprovará esta condição conforme descrito no subitem 4.7 deste edital. Os candidatos negros (pretos e pardos) deverão comparecer ao processo de aferição pelos membros da Comissão Local de Heteroidentificação em data a ser definida em edital de convocação. Caso a renda familiar bruta seja igual ou inferior a 1,0 salário mínimo per capita deverá também comprovar esta condição com as opções de documentos elencadas no subitem 4.6 deste edital.
- e) O aluno aprovado para as vagas reservadas aos **Egressos de Escola Pública autodeclarados QUILOMBOLA**, além de anexar os documentos citados no subitem 12.8, comprovar esta condição com as opções de documentos elencadas no subitem 4.8.
- **f)** O aluno aprovado para as vagas reservadas aos **Egressos de Escola Pública com deficiência,** além de anexar os documentos citados no subitem 12.8, comprovar esta condição com as opções de documentos elencadas no subitem 4.9.
- **12.11** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos ilegíveis e/ou com rasuras.
- **12.12** O edital de matrícula apresentará todas as condições, critérios e documentos necessários.
- **12.13** O aluno que não efetivar sua matrícula online na data estabelecida perderá o direito à vaga na chamada que o convocou. Será convocado o próximo aluno, respeitando-se a ordem de classificação em cada modalidade de concorrência.
- **12.14** Não será efetivada a matrícula de aluno estrangeiro sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional. Em todos os casos mencionados neste item, os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.
- 12.15 O aluno deverá apresentar, em momento posterior, a ser divulgado pelo IFPB, o original dos documentos utilizados na matrícula online para a conferência. Havendo divergência entre as informações prestadas pelo aluno e constatação de informação incorreta de dados na matrícula online ou ausência da via original da referida documentação, o aluno perderá o direito a vaga, mesmo após estar inseridos nas turmas e diários de classe.



12.16 As informações prestadas no momento da matrícula online são de inteira responsabilidade do aluno, e dão ao IFPB, no caso de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, divergência na identificação do aluno, documento sem assinatura e carimbo do responsável pela escola, ou documentos inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o e declarar nulos os atos praticados em decorrência da matrícula.

## 13. DO INÍCIO DAS AULAS

**13.1** O início das aulas se dará conforme Calendário do *Curso* para o qual o candidato se inscreveu, a ser divulgado em: https://www.ifpb.edu.br/ead/assuntos/selecao/novos-rumos-selecoes/

#### 14. DA VALIDADE

**14.1** O resultado do Processo Seletivo para o Curso de ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM GUIA EM ATRATIVO TURÍSTICO NATURAL na modalidade de Educação a Distância, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o ano letivo de 2024.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1** Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IFPB para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas (cotas), sob pena de caso selecionado, perder o direito à vaga.
- **15.2** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo de que trata este Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento no IFPB.
- **15.3** É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do endereço eletrônico do IFPB, eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital.
- **15.4** A inscrição do candidato no Processo Seletivo de que trata este Edital implica a autorização para utilização pelo MEC e pelo IFPB das informações constantes na sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no certame de que trata este Edital.
- **15.5** A inscrição do candidato no Processo Seletivo de que trata este Edital implica o conhecimento e a concordância expressa com as normas e informações constantes neste Edital.
- **15.6** As disposições e instruções divulgadas por meio de edital no endereço eletrônico do IFPB constituem normas e passam a integrar o presente Edital, quando constituírem retificações ou complementações ao primeiro.



- 15.7 Serão divulgados, sempre que necessário, Editais e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo.
- **15.8** A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, no(s) Edital(is) de Matrícula, nas Normas Complementares e nos Avisos Oficiais que o IFPB venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.
- 15.9 O aluno deverá matricular-se no curso e turno do campus no qual funciona o curso para o qual se inscreveu.
- **15.10** Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito para inscrição no certame. Portanto, o candidato inscrito ou responsável legal não poderá alegar desconhecimento das informações nele constantes.
- **15.11** A qualquer época será eliminado, mesmo depois de matriculado, o candidato que usar documentos ou informações falsas ou quaisquer outros meios ilícitos. Documentos adulterados, informações e/ou autenticações falsas ou inexatas constantes do formulário de inscrição ou das declarações em anexo, feitas com o objetivo de obter posição vantajosa no processo seletivo, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais previstas no Art. 299 do Código Penal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.12 Para fins de impugnação deste edital, os interessados devem requerer à COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS COMPEC, por meio de formulário: https://forms.gle/8SArupUepbLSjb7C6 (copie e cole no browser/navegador) com o preenchimento dos seguintes campos: Nome completo, CPF, conta de e-mail, item do edital e a justificativa com fundamentos, explicitando o item/subitem do edital que será objeto de impugnação, até às 23h59min conforme prazo específico constante no item 16 Do Cronograma.
- **15.13** A impugnação do edital será apreciada e decidida pela COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS COMPEC, a qual responderá até o término do prazo específico, consoante o item 16 Do Cronograma.
- 15.14 Da decisão sobre a impugnação do edital não cabe recurso administrativo
- **15.15** Para eventuais contatos com a Comissão do Processo Seletivo, desde que não sejam recursos, está disponibilizado o e-mail: **turismo.nordeste@ifpb.edu.br**.
- **15.16** Os casos omissos serão solucionados por membros de uma comissão designada pelo IFPB.
- **15.17** O presente Edital e demais informações estarão disponíveis no endereço eletrônico do IFPB/COMPEC https://www.ifpb.edu.br/concursopublico/outros-editais/vigentes



#### 16. DO CRONOGRAMA

FASE/ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	9 de janeiro de 2024
Período para Impugnação do Edital(formulário Google forms – item 15.12)	10 de janeiro de 2024
Publicação do Resultado de Impugnação do Edital (caso exista interposição de	11 de janeiro de 2024
recurso)	
Publicação do edital nº 20/2024 de retificação do edital 01/2024 de Abertura	02 de fevereiro de 2024
Inscrições (exclusivamente pelo sistema de concurso)	12 de janeiro a <mark>16 de fevereiro de 2024</mark>
Divulgação da lista preliminar de candidatos inscritos	19 de fevereiro de 2024
Interposição de Recursos da lista de candidatos inscritos(exlusivo pelo sistema	20 de fevereiro de 2024
do concurso)	
Divulgação da lista oficial de candidatos inscritos	21 de fevereiro de 2024
Resultado Preliminar	<mark>26 de fevereiro de 2024</mark>
Interposição de Recursos do resultado preliminar (exclusivamente pelo sistema	27 de fevereiro de 2024
de concurso)	
Resultado dos Recursos do resultado preliminar(exclusivamente pelo sistema de	28 de fevereiro de 2024
concurso)	
Resultado Final do Processo Seletivo	29 de fevereiro de 2024

**16.1** Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia no sítio eletrônico disponível em: https://www.ifpb.edu.br/concursopublico/outros-editais/vigentes.

## 17. DO CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA

17.1(\*) Após a divulgação pela COMPEC do Resultado Final do Processo será publicado através do endereço eletrônico: <a href="https://www.ifpb.edu.br/ead/assuntos/selecao/novos-rumos-selecoes/">https://www.ifpb.edu.br/ead/assuntos/selecao/novos-rumos-selecoes/</a> o Edital de convocação para pré-matrícula dos candidatos classificados de acordo com o cronograma abaixo:

FASE/ETAPA	PERÍODO previsto(*)
1º ETAPA — Previsão de Convocação para pré-matrícula dos aprovados (item 12. Subitens: 12.1; 12.2; 12.3; 12.4; 12.5 e 12.6)	05 de março de 2024
1ª ETAPA – Previsão de Pré-matrícula dos aprovados	06 a 10 de março de 2024

João Pessoa/PB, 02 de fevereiro de 2024

Mary Roberta Meira Marinho

Reitora do IFPB



# <u>ANEXO I</u>

## **CONTATOS/LOCAIS DE ATENDIMENTO**

## 1. COMPEC - Comissão Permanente de Concursos Públicos e Processos Seletivos do IFPB

**14.14.1** Contato: (83) 99940-1092 e (83) 99940-1033 - Atendimento ao público de segunda a sexta-feira das 08h às 17h. Exceto sábados, domingos e feriados.

e-mail: <a href="mailto:compec@ifpb.edu.br">compec@ifpb.edu.br</a>.

# 2. IFPB - Campus CABEDELO CENTRO

R. Duque de Caxias, s/n - Centro, Cabedelo - PB, 58100-263

Contatos: (83) 9 9117-4053

## 3. IFPB - Coordenação do Projeto Turismo Nordeste

Horário: 08h às 12h e das 14h às 20h Contatos: turismo.nordeste@ifpb.edu.br



## **ANEXO II**

,	Out when the French	
	Carimbo da Escola	

# **DECLARAÇÃO**

Localizada na Ru	ıa/Avenida			nº	
		a cidade de			
		, declaro para os de			
				CF	۶F
		, obteve as notas, conform	e quadro abaixo:		
_			,		
	Média do	Língua	Matemática		
	1º Ano	Portuguesa/Português	Waternatica		
L					
Γ		Língua			
	Média do 2º Ano	Portuguesa/Português	Matemática		
	Z= AllU				
		,de	_de 20		



# **ANEXO III**

# TABELAS DE EQUIVALÊNCIAS

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA		
A			
Aprovado Superior / Superior			
Ótimo			
Excelente			
Plenamente Satisfatório (PS)	10.0		
Satisfatório Pleno	10,0		
Satisfatório Avançado			
Satisfatório com Aprofundamento			
Super Satisfatório / Super Superior (SS)			
Muito Bom (MB)			
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA		
В			
Bom	0.5		
Aprovado Médio Superior / Médio Superior	8,5		
Muito Satisfatório (MS)			
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA		
С			
Aprovado			
Apto			
Médio (M)	7,0		
Aprovado Médio (AM)			
Concluído			
Habilitado			

Página 28 de 31



Proficiente		
Satisfatório (S)		
Satisfatório Médio (SM)		
Promovido (PV)		
Progressão Direta (PD)		
Avaliação Satisfatória / Aprendizagem Satisfatória (AS)		
Atingiu os Objetivos / Atingiu a Maioria dos Objetivos		
Significativo		
Progressão por Domínio de Competências (PDC)		
Progressão por Desenvolvimento de Competências (PDC)		
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA	
D		
Razoável / Regular (R)	<i>(</i> 0	
Aprovado Médio Inferior / Médio Inferior	6,0	
Progressão Satisfatória		
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA	
E		
Não Satisfatório (NS)		
Insatisfatório		
Aprendizagem Não Satisfatória		
Suficiente	5,0	
Progressão Essencial		
Progressão Simples		
	]	
Progressão com Apoio Didático (PAD)		

Página 29 de 31



Atingiu os Objetivos Essenciais
Atingiu Parte dos Objetivos Essenciais

## **ENEM**

VALOR NUMÉRICO	ENEM
10,0	> 800
9,0	750,01 a 800
8,5	700,01 a 750
8,0	650,01 a 700
7,5	550,01 a 650
7,0	450,01 a 550
6,5	425,01 a 450
6,0	400,01 a 425
5,0	375,01 a 400
4,0	350,01 a 375
3,0	≤ 350

# **ENCCEJA**

VALOR NUMÉRICO	ENCCEJA
10,0	≥180
9,5	170,01 a 179,99
9,0	160,01 a 170
8,5	150,01 a 160
8,0	140,01 a 150
7,5	130,01 a 140
7,0	120,01 a 130
6,0	110,01 a 120
5,0	100 a 110
Não pontua	Nota menor do que 100



#### **ANEXO IV**

### **PERFIL DO CURSO**

**CURSO:** Especialização Técnica em Guia em Atrativo Turístico Natural.

HABILITAÇÃO: Especialista Técnico de Nível Médio em Guia em Atrativo Turístico Natural.

**NÍVEL:** Especialização Técnica de Nível Médio.

EIXO TECNOLÓGICO: Turismo, Hospitalidade e Lazer.

**PERFIL DO EGRESSO:** O egresso da Especialização Técnica em Guia em Atrativo Turístico Natural deve demonstrar competências e habilidades que o tornam apto para:

- a) Atender o novo perfil de turistas pós pandemia que buscará na natureza, formas de realizar o turismo longe de aglomerações.
- **b)** Contribuir com o entendimento da cadeia produtiva do setor e levantar tendências socioambientais úteis ao profissional da área;
- c) Compreender o processo de planejamento e execução de roteiros turísticos naturais;

MODALIDADE: Educação a Distância (EaD).

CARGA HORÁRIA: 200h – 160 horas teóricas e 40 horas práticas.

Fonte: Pareceres e Resoluções do Conselho Nacional da Educação

Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Ministério da Educação

Projeto Pedagógico do Curso